



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA Nº 40/2022

Eugenio Fernandes Queiroga, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, altera os Artigos 3º e 4º da Portaria Nº 27/2019, a qual instituiu a **Comissão de Direitos Humanos** no âmbito da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - CDH/FAU.

Artigo 3º - Da composição:

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE: (mandato até 20.07.2023)

- Profa. Dra. **Renata Maria de Almeida Martins** (AUH)
- Profa. Dra. **Karina Oliveira Leitão** (AUP)
- (AUT) – vaga não provida

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: (mandato até 20.07.2023)

- Srta. **Gabriela Giacomini de Almeida** - Titular
- Sra. **Regina Pires Moreira** - Titular
- Sr. **Rodrigo Gonçalves Winther** - Titular

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | GRADUAÇÃO (mandato até 13.12.2022 – cf. MEMO. AC-035/FAU/2021):

- Srta. **Gabriela Cruz Neves de Souza** - Titular (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Srta. **Ana Luiza Pacheco e Silva** - Suplente (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Srta. **Roberta Kimberly Calandrine Azevedo dos Santos** – Titular (curso de Design)
- Srta. **Jessica Vieira Goulart** – Suplente (curso de Design)

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | PÓS-GRADUAÇÃO (mandato até 26.09.2023 – cf. MEMO. AC-023/FAU/2022):

- Sr. **Leandro Leão Alves** - Titular
- Srta. **Brianna Catharina Bussinger** – Suplente

Artigo 4º - O mandato dos membros docentes e servidores técnicos e administrativos será de 02 (dois) anos e dos discentes de 01 (um) ano, permitida recondução.

§ 1º - Quanto ao início do mandato de representantes de categoria docente e de servidores técnico-administrativos se aplica, por analogia, a regra prevista no artigo 6º, II do Regimento do Conselho Universitário, ou seja, a data da primeira reunião do Colegiado após a eleição, conforme entendimento em vigor na Universidade (Parecer CJ nº 1016/97);

§ 2º - Para início de mandato dos representantes do corpo discente se aplica o disposto no Artigo 231 do Regimento Geral da USP, o qual estabelece o início de mandato a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes dos representantes eleitos.

Os demais artigos referentes à Portaria Nº 27/2019, de 05.06.2019, permanecem inalterados, ficando revogada a Portaria Nº 23/2022, de 12.07.2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

EUGENIO FERNANDES QUEIROGA
Diretor